LEI N.º 1.446/14, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dá o nome de Rua JOÃO TEIXEIRA DE MACEDO a logradouro público que especifica e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica denominado de "**RUA JOÃO TEIXEIRA DE MACEDO**" o logradouro público localizado no trecho entre as Rua Espírito Santo e Rua Goiânia, Setor Alegretinho, no perímetro urbano de Pontalina/GO.

Art. 2.º - Fica determinado ao órgão competente da Prefeitura de Pontalina para que proceda a confecção e posterior afixação das placas alusivas à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 22 de 12 de 2014

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/01/15
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.446/2014

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"Dá o nome de Rua JOÃO TEIXEIRA DE MACEDO a logradouro público que especifica e dá outras providências"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.446/2014, datada de 22 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 22/01/15.
Câmara Municipal de Pontalina